LEI Nº 9.090, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento dos imóveis na Rua “Dez” e confrontando pelos fundos com a Rua “Oito”, Bairro Sítios de Recreio Vovó Dorica, situados na quadra 196, zona 031, atualmente classificados como ZR-4 (Zona Residencial 04), passando a classificação para ZR-1 (Zona Residencial Um).

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Júnior, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Ficam descaracterizados de sua classificação ZR-4 (Zona Residencial Quatro), os imóveis situados na Rua “Dez”, confrontando pelos fundos com a Rua “Oito” , quadra 196, zona 031, Bairro Sítios de Recreio Vovó Dorica, passando à classificação de ZR-1 (Zona Residencial Um), nos termos da Lei 2.418, de 18 de novembro de 1988.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de agosto de 2022.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.

Presidente da Câmara